



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, incluída a mão de obra e equipamento, do prédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), nº Decreto Estadual nº 48.820/2023 (Regulamenta a contratação direta) e Decreto Estadual nº 48.929/2024 (Dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia).

1.1. Justificativa da contratação

Através de uma inspeção visual, realizada por engenheiros do Setor de Engenharia e Manutenção - SE/DGAF, foram observados diversos tipos de deteriorações de leves à graves nos revestimentos externos das fachadas, bem como o mau estado de conservação das esquadrias, do prédio da SEPOL.

Nos últimos anos ocorreram alguns desprendimentos de resíduos de reboco, de vidros e etc, que atingiram o térreo, e que vem confirmar a necessidade urgente deste mapeamento, por empresa especializada.

É de extrema importância garantir a manutenção e conservação das fachadas dos edifícios, não só por ser um componente que afeta a sua funcionalidade, mas também pela possibilidade de eventuais desprendimentos de materiais de virem a provocar danos gravíssimos a transeuntes.

Ainda que a inspeção visual seja um bom método de avaliação, um relatório completo, produzido a partir de outros ensaios, permitirá uma avaliação mais adequada do estado de conservação das fachadas, indicando ainda com melhor precisão e detalhamento as alternativas para sua recuperação.

Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

As fachadas dos prédios exigem manutenção periódica, além de garantir a boa aparência, ela fornece elementos para identificar o estado geral da sua conservação, criando possibilidade de correção de problemas, porventura existentes, como descolamento de elementos de revestimento, fissuras, trincas, desgaste e avarias causadas por fenômenos climáticos nas instalações, evitando riscos de acidentes como quedas de cerâmicas, infiltrações, bem como gastos maiores com solução de avarias que demoram a ser identificadas.

A ABNT NBR 5674/2012 estabelece uma periodicidade de três anos para se efetuar lavagem, verificar elementos e, se necessário, solicitar inspeção, atender às prescrições do relatório ou lado de inspeção, se for o caso.

A contratação de empresa de prestação de serviço de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, incluída a mão de obra e equipamento, do prédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Para dimensionar a demanda, foi criado o presente instrutivo (SEI-360343/000186/2023).

1.2. Instrumentos de planejamento

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme SEI-360018/000228/2025.

1.3. Objetivo da contratação

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) Garantir a manutenção e conservação da fachada, por ser um componente que afeta a sua funcionalidade;
- b) Redução dos riscos, evitando a possibilidade de eventuais desprendimentos de materiais vindo a provocar danos gravíssimos a transeuntes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, do prédio-sede da SEPOL.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/ID SIGA	Descrição SIGA	Unid.	Qtd.
01	0150.001.0013 (ID - 105400)	SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL	Serv	01

2.2.1. Descrição do serviço

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Termo de Referência decorrem dos serviços propostos na planilha de quantidades e preços, que são resultantes da pesquisa de necessidades e inspeção feitas pelo Serviço de Engenharia e Manutenção da SEPOL, cujos quantitativos foram obtidos por meio de vistorias, levantamentos e análises com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

De acordo com as Planilhas orçamentárias desenvolvidas os seguintes serviços deverão ser executados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	20154	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	64,00
1.2	20146	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	160,00
1.3	20068	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	32,00
1.4	COMP-975392	RECOLHIMENTO DE ART	Composições Próprias	TX	2,00
1.5	19.001.0038-C	CAMIONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE DE PRECIAÇÃO, SEGURO E MOTORISTA	EMOP	H	64,00
1.6	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIOAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	EMOP	UR	40,13
2	EQUIPAMENTOS				
2.1	05.007.0015-A	ALUGUEL DE BALANCIN INDIVIDUAL(CADEIRINHA), INCLUSIVE KIT DE SEGURANCA COMPLETO, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	EMOP	UNXMES	4,00
2.2	05.008.0004-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANCIM(CADEIRINHA). CUSTO POR BALANCIM	EMOP	UN	4,00
2.3	04.020.0126-A	TRANSPORTE DE ANDAIME SUSPENSO, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0015) - Transporte dos balancins	EMOP	UNXKM	120,00
2.4	04.021.0015-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO - Carga e Descarga dos balancins	EMOP	UN	4,00
3	MAPEAMENTO DAS FACHADAS				
3.1	05.001.0160-A	PERCUSSAO COM BATIDAS LEVES, SEM RETIRADA DO MATERIAL SOLTO	EMOP	M2	6.102,00

3.2	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	2,00
3.3	05.001.0315-A	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATÉ O TERREO, UTILIZANDO A ESCADA DO PREDIO	EMOP	M3	5,00
3.4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	1,00
4 RELATÓRIO TÉCNICO					
4.1	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORGAO CONTRATANTE. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	EMOP	UN	4,00

2.3. Informações complementares

2.3.1. Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos que compõem o volume do projeto e com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade. Entende-se como de “primeira qualidade” a graduação superior quando existirem diferentes graduações de um mesmo produto.

2.3.2. Serão rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, Métodos e Especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e pelas Concessionárias de Serviços Públicos, doravante denominados “Normas”. Serão como as Especificações Gerais e Particulares estabelecidas neste caderno para estes serviços.

2.3.3. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser mantidos organizados e limpos, com ações diárias neste sentido. Os materiais e equipamentos não utilizados deverão ser removidos pela CONTRATADA. O acúmulo, depósito e a retirada de material deverão seguir as normas municipais de horários, tráfego e limpeza urbana.

2.3.4. O horário de execução dos serviços de que trata esta especificação será em horário comercial, desde que observadas as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o local, além de previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

2.3.5. Visando evitar acidentes de trabalho, deverão ser sempre adotadas as medidas de proteção mencionadas nas Normas Legais de Segurança em Serviços de Construção do Ministério do Trabalho.

2.3.6. A CONTRATADA se baseará nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho que estão amparadas pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e pela Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, 08/06/78 que aprova as Normas Regulamentadoras – NR na qual se destacam as NR: 1, 6, 8, 10, 18, 26 e 35, relativas a obras e serviços de engenharia.

2.3.7. As descrições dos serviços da planilha foram extraídas do Banco de Dados da Empresa de Obras Públicas – EMOP (06/2025).

2.3.8. Os serviços serão realizados no espaço localizado no prédio-sede da Secretaria de Estado da Polícia Civil, localizado na Rua da Relação 42, Centro, Rio de Janeiro RJ.

2.3.9. A contratação de empresa para execução dos serviços inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e garantia do serviço.

2.3.10. Garantia dos serviços: A garantia dos serviços terá prazo irredutível de cinco anos, conforme preconiza a lei, pela solidez e segurança do trabalho, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

2.3.11. Todas as especificações listadas no presente Termo de Referência são essenciais para o atendimento da demanda, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham causar restrição de competitividade do processo licitatório.

2.3.12. De acordo com o artigos 48 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014 o presente objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para micro e pequenas empresas.

2.3.13. De acordo com o item 2.8. do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pelo não parcelamento do objeto por ser mostrar mais vantajoso para a administração pública.

2.3.14. A eleição dos percentuais para BDI harmonizam com aqueles definidos pelo Sistema EMOP de Custos Unitários.

2.4. Definição da natureza do serviço

a) Serviço comum

O serviço de engenharia a ser contratado possui natureza comum em razão de uma série de aspectos:

a) o serviço a ser realizado pela contratada é de baixa complexidade, sendo certo que os padrões técnicos e a qualidade do serviço são objetivamente projetados em planilhas de custos;

b) as especificações técnicas existentes (nelas contempladas as descrições do material/mão de obra e as unidades de medida) são quantificadas do mesmo modo como o mercado trabalha, e, por isso, há um amplo espectro de fornecedores que poderá, em tese, prestar o serviço;

Todas essas características reforçam que o serviço é comum.

b) Serviço por escopo

A contratação possui caráter não continuado. O serviço analisado tem natureza por escopo, sendo finalizado com a entrega definitiva dos serviços contratados.

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma continuada

Pelo tipo de serviço a ser contratado, não há necessidade de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de execução

3.1.1.1. Os serviços serão realizados no prédio-sede da SEPOL, na Rua da Relação 42, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

3.1.1.2. Os serviços serão executados em horário comercial, desde que observadas as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o local, além de previamente acordado com a Fiscalização.

3.1.1.3. O prazo de execução dos serviços é de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de início de serviço expedida pela DLOG/SE (cronograma físico-financeiro - id.96186519)

3.1.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado caso seja devidamente justificado. A autorização só será realizada após a assinatura do contrato e da publicação do instrumento no DOERJ.

3.2. Informações contratuais

3.2.1. Duração do contrato

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato, contemplando-se nesse prazo a execução e conclusão do serviço, bem como a sua entrega definitiva. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, quando observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Reajustamento de preços

Por se tratar de contratação por escopo, não haverá a princípio a aplicação de reajuste de preços para a contratação.

No entanto, como forma de contingência (uma vez que há situações que ocorrem durante a vigência do contrato, necessitando de prorrogação do prazo de vigência), caso o contrato não tenha sido concluído após o interregno de um ano (a contar da data da apresentação do orçamento), o índice a ser aplicado será o índice de reajustamento da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$PR = (I / I_o) \times P_o$, onde:

PR = Preço Unitário após o reajustamento estabelecido.

I_o = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP-RJ, código 05.100 (índice geral da construção civil) relativo ao mês da apresentação da proposta da contratada.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP-RJ, código 05.100 (índice geral da construção civil) relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

P_o = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela empresa Contratada.

Dessa forma, os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Após esse período, caso o contrato permaneça vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste segundo o índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP indicado acima.

3.2.3. Garantia financeira

Considerando o valor da contratação e a existência de garantia técnica do objeto, concluiu-se que a empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021.

3.2.3.1. Da cláusula de Retomada

Ao contratado é permitido optar pela modalidade de garantia conforme art.96 §1º da lei 14.133/2021.

No inciso II, art.96 da lei 14.133/2021 prevê a modalidade a possibilidade do seguro garantia, incluindo a possibilidade da cláusula de retomada nas condições dos seguros garantia que tenham por objeto a garantia de obrigações relacionadas a contratos de grande vulto.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art.102, desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

De acordo com o previsto o art. 99 da lei 14.133/202, são consideradas de grande vulto as obras, serviços e/ou fornecimentos cujo valor total estimado supere o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (art. 6º, inciso XXII) e a importância segurada das apólices deve corresponder a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

A presente demanda trata-se de serviço comum de engenharia, desse modo, não será aplicada a cláusula de retomada na presente demanda, devido ao valor e a natureza comum do mesmo.

3.2.3.2 Da cláusula de Matriz de Riscos

Na nova lei de licitações, a Matriz de Risco, é conceituada no artigo 6º, inciso XXVII, como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Trata-se de, na fase do planejamento, tentar prever os fatos que, se virem a ocorrer, possam desequilibrar econômica e financeiramente o contrato, definindo antecipadamente as responsabilidades das partes.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas.

A presente demanda trata-se de serviço comum de engenharia de com reforma, desse modo, não será aplicada o uso da matriz de risco na presente demanda, devido ao valor e a natureza comum do mesmo.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/12, bem como as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber (à título de boas práticas).

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEPOL, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir: Descarte de entulhos em aterros controlados; Utilização – MTR e CTR no transporte de material (entulho e descartes); Utilização de empresas certificadas; Separação dos resíduos por classes A, B, C e D; Economia de energia; Economia de água e sua reutilização; Reciclagem de lixo; Redução na utilização e aquisição dos compostos em hidrocarbonetos aromáticos Classe D; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

3.4. Possibilidade de subcontratação

3.2.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- b) comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e
- c) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

3.2.4.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada nos itens de maior relevância: família: 11 (Estruturas), 16 (Cobertura e isolamentos), e 17 (Pintura)

3.2.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Possibilidade de participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.7. Responsabilidades das partes

3.7.1. Responsabilidades da contratante

3.7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade.

3.7.1.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 14.133/2021.

3.7.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços.

3.7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.7.1.5. Inaugurar os processos de pagamentos devidos nas condições estabelecidas, imediatamente após aprovadas as medições; efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

3.7.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, como manuais técnicos e de instruções, além de plantas dos sistemas existentes, quando houverem.

3.7.1.7. Avaliar e aprovar o planejamento de execução dos serviços, a ser elaborado pela CONTRATADA.

3.7.1.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

3.7.1.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.

3.7.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços da CONTRATADA.

3.7.1.11. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;

3.7.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.

3.7.2. Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, inclusive considerando-se eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, obriga-se a:

3.7.2.1. Atualizar diariamente o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução CONFEA Nº 1.024 de 21/08/2009, onde deverá constar o número de funcionários trabalhando, as condições do tempo e o serviço realizado.

Deverá estar sempre atualizado e com local para a assinatura e observações do Técnico Responsável pelos serviços e da Fiscalização.

3.7.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio físico da Unidade Policial, funcionários e transeuntes, ficando por isso obrigada a providenciar Seguro de Responsabilidade Civil contra danos causados por ocasião dos serviços, bem como Seguro de Acidentes Pessoais.

3.7.2.3. Indicar o profissional responsável pelos serviços, que manterá contato permanente com a Fiscalização para os assuntos em qualquer âmbito relacionados aos serviços em questão. O profissional indicado deverá intermediar os diversos setores do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização, bem como, se for o caso, as firmas Subcontratadas.

3.7.2.4. Cumprir as determinações previstas nas leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.7.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal, as licenças, os alvarás e quaisquer documentos que se façam necessários à execução e à legalização dos serviços, onde couber.

3.7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

3.7.2.7. Implantar a mão-de-obra e os serviços na edificação e nos horários e jornadas inicialmente fixados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou na data acordada no instrumento contratual, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços.

3.7.2.8. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da Autorização de Início dos serviços ou início da vigência contratual, Preposto(s) aprovado pela fiscalização, para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone móvel.

3.7.2.9. Assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do “Livro de Ordem”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual;

3.7.2.10. Disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

3.7.2.11. Planejar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Policial, através de prévio acordo com a Fiscalização.

3.7.2.12. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demais órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

3.7.2.13. Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA, difundindo normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo ainda em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais (com certificado de aprovação - CA - emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia).

3.7.2.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

3.7.2.15. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

3.7.2.16. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

3.7.2.17. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

3.7.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

3.7.2.19. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.7.2.20. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

3.7.2.21. Orientar seus empregados quanto à saída dos locais dos serviços, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

3.7.2.22. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RJ ou ao CAU-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respectivamente, explicitando corretamente os serviços contratados e ao período de duração dos mesmos, referente à:

“Contratação de empresa para a prestação de serviço de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, do prédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil, incluída a mão de obra e equipamentos”.

3.7.2.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

3.7.2.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.

3.7.2.25. Fornecer aos empregados o ferramental e os uniformes completos dentro dos padrões recomendáveis.

3.7.2.26. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc.

3.7.2.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

3.7.2.28. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e

Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da CONTRATANTE, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal concernentes ao tipo de serviço.

3.7.2.30. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, pela execução dos serviços.

3.7.2.31. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria;

3.7.2.32. Atender todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que em dependência da CONTRATANTE.

3.7.2.33. Manter no local dos serviços, uma relação atualizada dos empregados, com todos os dados pessoais (Nome, Função, Identidade, etc.), além de telefone para contato, se houver.

3.7.2.34. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;

3.7.2.35. Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.7.2.36. Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

3.7.2.37. A CONTRATADA obriga-se a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEPOL, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

3.7.2.38. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEPOL;

3.7.2.39. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEPOL, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

3.7.2.40. Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

3.7.2.41. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEPOL;

3.7.2.42. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

3.8. Regime de execução

O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1. Comprovação da experiência mínima de 20% do quantitativo relativo às seguintes parcelas de maior relevância do objeto: família (05) Serviços de Mapeamento (ensaio de percussão) e família (01) Administração, do Catálogo EMOP, e com as seguintes características “SIGA: Código do Item: 0150.001.0013 (ID - 105400)”, sendo aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes.

a.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico operacional de uma única contratação.

a.4. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica ou termo de responsabilidade técnica, por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

b.1.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: mediante CAT (Certidão de Acervo Técnico) de serviços/atividades relativos à família (05) Serviços de Mapeamento (ensaio de percussão) e família (01) Administração, do Catálogo EMOP, e com as seguintes características “SIGA: Código do Item: 0150.001.0013 (ID - 105400)”.

b.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.2. Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

a.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

a.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3. Vistoria técnica

A vistoria técnica tem um importante papel no dimensionamento do serviço pelas empresas (e, conseqüentemente, de sua precificação). Dessa forma, será facultado à empresa comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços.

A empresa, quando for realizar a vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela empresa em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar o local onde serão prestados os serviços, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo H que acompanha este Termo de Referência, devendo o representante legal da empresa assiná-la e entregá-la em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: DLOG/SE (Serviço de Engenharia e Manutenção), através do telefone (21) 2332-9839 ou e-mail sspedgaf@pcivil.rj.gov.br. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de fiscalização de contratos, composta por membros da Contratante, conforme ato de nomeação pela Autoridade competente.

5.1.2. A gestão do(s) contrato(s) caberá à DGCC/DCC - Divisão de Contratos e Convênios desta Secretaria de Estado da Polícia Civil.

5.1.3. A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Civil não elide nem diminui a

responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, por meio de servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e Fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.1.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.1.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por servidores, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula contratual, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato. Eles ocorrerão da seguinte forma:

5.2.2.1. Recebimento do serviço: Após a execução do contrato, o serviço será recebido provisoriamente pela Fiscalização constituída, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.2.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização constituída receberá definitivamente o serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

5.3. Critérios de medição

5.3.1. A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão aferidos a partir das especificações técnicas do serviço que será desempenhado pela contratada (presentes neste Termo de Referência e nos Anexos que o acompanham), respeitando-se o Acordo de Nível de Serviço.

5.3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

5.3.3. Em havendo descumprimento dos preceitos estabelecidos, poderá a contratada ser submetida a sanções administrativas, sem prejuízo da aplicação de glosas na fatura (conforme previsão do acordo de nível de serviço abaixo), descontando-se um percentual do valor a ser faturado no mês pela empresa.

5.3.4. As medições mensais do serviço serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e previamente aprovados pela CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência, a qual deverá ser avaliada pela Fiscalização e autorizada.

5.3.5. As medições serão feitas ao final de cada mês pela Fiscalização, salvo solicitação emergencial, observados os critérios de qualidade e de acordo com os “CRITÉRIOS DE ORIENTAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIOS E DE MEDIÇÕES” do Catálogo EMOP na seção “INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA”.

5.3.6. A CONTRATADA entregará junto com a medição mensal, um Relatório Fotográfico que retrate todo período da obra referente à medição. As fotos deverão relacionar e descrever todos os serviços executados para liberação de cada medição. Esse relatório deverá ser em papel timbrado da empresa CONTRATADA e assinado pelo Engenheiro ou Técnico responsável.

5.3.7. Do acordo de nível de serviço.

5.3.7.1. Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por finalidade mensurar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.3.7.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada através de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

5.3.7.3. O Livro da Fiscalização será o instrumento onde será formalizado o registro individualizado de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente a cada ocorrência.

5.3.7.4. As situações abrangidas pelo ANS referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

5.3.7.5. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA (pessoalmente ou por e-mail), para que este tome conhecimento do fato e informe acerca das devidas justificativas para a(s) ocorrência(s).

5.3.7.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da penalidade.

Tabela 1

Item	Descrição	Grau	Crítérios
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
2	Execução de serviços sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI).	05	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	02	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.

8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos (não previstos nesta tabela de multas), após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
9	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na contratação;	01	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.

5.3.7.7. Periodicidade: os fiscais do contrato deverão elaborar mensalmente o relatório acerca do cumprimento do ANS por parte da contratada. Esse relatório será encaminhado juntamente com a fatura da empresa ao Setor Financeiro da SEPOL.

5.3.7.8. O Início da medição ocorrerá a partir no início da execução dos serviços.

5.3.7.9. Para o estabelecimento do mecanismo de cálculo, deverá ser considerado o somatório das ocorrências, bem como o grau de relevância de cada infração praticada.

5.3.7.10. As faixas de ajuste do pagamento deverão seguir a seguinte tabela:

GRAU	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	levíssima	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	leve	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	média	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	grave	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	gravíssima	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5.3.7.11. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.3.7.12. Os fiscais do contrato poderão utilizar a tabela abaixo como parâmetro para reunir as infrações ocorridas.

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DESCUMPRIDO DO ANS	DATA	ANOTAÇÃO/LOCAL	DESCONTO
XXXX/2024	X	DD/MM/AAAA	Folha nº x do Livro de Fiscalização	X
	Y	DD/MM/AAAA	Folha nº y do Livro de Fiscalização	Y
Total	Desconto de X % ao dia sobre o valor mensal do contrato (recebimento de XX % da fatura)			

5.3.7.13. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.3.7.14. Será admitida retenção de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até que a pendência seja solucionada. Além da medida de retenção do pagamento, os fiscais do contrato deverão entrar em contato com o gestor do contrato (lotado na DCC/DGCC), a fim de verificar eventual abertura de processo sancionatório face à empresa.

5.3.7.15. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.4. Pagamento

5.4.1. A forma de pagamento será parcelada, a ser feita da seguinte forma:

5.4.2. A CONTRATADA fará jus aos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro.

5.4.3. O cronograma físico financeiro dos serviços possui a seguinte previsão (total: 2 meses):

- 1ª etapa: 50% (cinquenta por cento)

- 2ª etapa: 50% (cinquenta por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2
1	ADMINISTRAÇÃO	50,00 %	50,00 %
2	EQUIPAMENTOS	50,00 %	50,00 %
3	MAPEAMENTO DAS FACHADAS	50,00 %	50,00 %
4	RELATÓRIO TÉCNICO		100,00 %
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	43,66 %	56,40 %

5.4.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato.

5.4.5. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.4.7. Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.4.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. FORMA DE SELEÇÃO

6.1. Regime de Contratação

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

6.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

6.2.1. O fornecedor será selecionado através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

6.2.3. Em respeito aos com o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.929/2024, foi estabelecido valor máximo para a contratação dos serviços de engenharia a partir de índice oficial de preços do Estado do Rio de Janeiro (tabela EMOP) pelo preço global de **R\$ 77.331,68 (setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, com desoneração.

6.2.4. Como critério de aceitabilidade de preços global, adotar-se-á o valor global estimado do serviço (limite estabelecido), como preço máximo a ser pago pela Administração, com base na Planilha de Custos Unitários da EMOP (já considerado o BDI) ref. 06/2025, da seguinte forma:

6.2.4.1. Os orçamentos COM e SEM a desoneração da folha de pagamentos (acompanhados dos respectivos BDI's) comporão os Anexos deste Termo de Referência. O valor fixado como critério de aceitabilidade de preço global é o de menor valor, dentre os 2 (dois) orçamentos apresentados.

6.2.4.2. Além disso, deverá a contratada atentar-se para o critério de aceitabilidade de preço unitário, devendo ser observado o valor máximo estimado para cada item das planilhas orçamentárias (COM e SEM desoneração), desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam, tendo como referência a Planilha de Custos Unitários da EMOP ref 06/2025.

6.2.4.3. A aceitabilidade do preço unitário, será aferida conforme a opção informada pela empresa, em razão do sistema de contribuição previdenciária patronal. O modelo de declaração está no Anexo I deste Termo, a fim de que a empresa informe qual regime fiscal adota.

6.2.4.4. Caso a empresa adote o regime de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento, a aceitabilidade de preço unitário deverá respeitar o valor máximo unitário contido nas planilhas SEM desoneração.

6.2.4.5. Caso a licitante seja vinculada ao regime de desoneração da folha de pagamento (Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.161/2015), o preço unitário máximo que a empresa poderá lançar em suas planilhas não poderá ser superior aos valores unitários contidos nas planilhas COM desoneração.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda movimentação de mobiliário ou equipamentos que venha a ser necessária para execução dos serviços contratados será feita pela CONTRATADA, durante todo o prazo de execução dos serviços.

9.2. Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da Fiscalização.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID	Nome e Cargo do Servidor	Lotação
5.102.946-4	Isa Chuster Marcovechio Assistente / Integrante Requisitante e Técnico (Engenheira Civil - CREA 114.224/SP, visto CREA/RJ 2010109210)	SE/DLOG/DGAF
5.133.291-4	José Leonardo dos Santos Valença Assistente / Integrante Técnico (Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-RJ 2016113421)	SE/DLOG/DGAF
5.123.833-3	Regina das Graças de Jesus Lins Assistente / Integrante Técnico (Técnica em Edificações, CRT-RJ 81497423791)	SE/DLOG/DGAF
5.127.526-0	Thatyanne Marques de Carvalho Barbosa Assistente / Integrante Administrativo	DPC/DGCC
5.103.758-0	Camila dos Santos Viana Assistente / Integrante Administrativo	DPC/DGCC

11. ANEXOS

Anexo A - Relatório Fotográfico das Fachadas - Id. 70192989

Anexo B - Orçamento Completo Desonerado - 107068702

Anexo C - Orçamento Completo Onerado - 107068702

Anexo D - Especificações Técnicas do Serviço - Id. 70192989

Anexo E - Memória de Cálculo Fachada - Id. 70192989

Anexo F - Anexo Planilha em branco - Id - 107068716

Anexo G - Declaração de realização de vistoria

Anexo H - Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual

Anexo I - Declaração acerca do sistema de contribuição previdenciária patronal

Anexo J - Autorização de início dos serviços

Anexo K - Declaração de Confidencialidade (a ser apresentada pela contratada no início da execução contratual)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À Secretaria de Estado de Polícia Civil

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências do imóvel situado na Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todas as instalações à execução do objeto, e que tem plena ciência das condições físicas para a execução dos serviços de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, do prédio-sede da SEPOL, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).

ANEXO H

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

Local e data

À Secretaria de Estado de Polícia Civil

Declaramos _____ que _____ a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, estabelecida na cidade de _____,
Estado de _____, telefone nº _____, por
meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.
(a). _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, expedida pela _____, para
fins de execução dos serviços de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e
mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrrias, do prédio da
Secretaria de Estado de Polícia Civil (Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro,
RJ), e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais
de realização do serviço.

Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto,
que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o objeto.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da
Lei.

Rio de Janeiro,

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO I
DECLARAÇÃO ACERCA DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Local e data

À Secretaria de Estado de Polícia Civil

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: **a**) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou **b**) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

~~CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)~~

ANEXO J
AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO SERVIÇO

À
EMPRESA CONTRATADA _____.

CNPJ N°

Endereço:

Município – UF

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Levamos ao conhecimento de V.S^{as}., que está autorizado a partir desta data, o início da execução dos serviços de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, do prédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil do prédio-sede da SEPOL (Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ), conforme contrato ____/SEPOL/2025 e processo SEI-360343/000186/2023.

Informamos ainda que o Engenheiro/Arquiteto _____ será o técnico indicado para atuar na Fiscalização do SEM/SEPOL para o serviço em questão.

Atenciosamente,

Chefe de Serviço
Serviço de Engenharia e Manutenção

CIENTE: _____
CONTRATADA

Em: ____/____/____

ANEXO K
DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____

empresa _____,
com sede à _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ / _____ - _____, doravante designada simplesmente
RESPONSÁVEL, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG n° _____,
e CPF n° _____,

compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros das informações relativas a Secretaria de Estado de Polícia Civil, em especial as Plantas/Modelos fornecidos, enquanto material SIGILOSO pertencente à SEPOL, as quais devem ser conceituadas como SEGREDO DE NEGÓCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí incluindo-se os próprios empregados da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização de servidor autorizado da SEPOL.

Parágrafo Único - A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O RESPONSÁVEL, obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados e quaisquer outros que, através dos agentes da RESPONSÁVEL, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da Secretaria de Estado de Polícia Civil a que tenham acesso.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - A RESPONSÁVEL poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a imediatamente comunicar tal fato à Secretaria de Estado de Polícia Civil, por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoante os termos da ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo 3º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela RESPONSÁVEL serão utilizados apenas com o propósito de executar os serviços de execução de teste som cavo e inspeção visual, para identificação e mapeamento de revestimentos danificados e estanqueidade das esquadrias, incluída a mão de obra e equipamento, do prédio- sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo 4º - Ao término da execução dos serviços, a RESPONSÁVEL compromete-se a devolver à SEPOL todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

Parágrafo 5º - Todos os documentos e/ou informações necessários à

execução dos serviços deverão ser solicitados sempre por e-mail pela SEPOL ou deverão ser entregues à SEPOL, mediante relação e protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único - A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado os serviços, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da SEPOL ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e/ou jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a Secretaria de Estado de Polícia Civil e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento representa o consentimento integral da RESPONSÁVEL quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da Secretaria de Estado de Polícia Civil. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da RESPONSÁVEL, assim como quaisquer sociedades ou entidades, contratadas ou ainda “afiliadas” à RESPONSÁVEL, nacionais ou estrangeiras, que venham a ter contato com as informações confidenciais, entendendo-se por “afiliadas” quaisquer sociedades controladoras, controladas ou que estejam sob o mesmo controle que a RESPONSÁVEL.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO SIGNATÁRIO
NOME DA EMPRESA
CPF



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MESQUITA DE MENESES, Assistente II**, em 15/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença, Assistente II**, em 17/10/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina das Graças de Jesus Lins, Assistente II**, em 21/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **THATYANNE MARQUES DE CARVALHO BARBOSA, Assistente II**, em 21/10/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116254312** e o código CRC **BE48A832**.

Referência: Processo nº SEI-360343/000186/2023

SEI nº 116254312

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>